* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4002 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2022 – PMLS
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos e serviços de instalação, montagem e retirada dos enfeites de natal na praça josé nogueira do amaral, no lago municipal, prefeitura municipal, em super postes, secretaria municipal de educação, cultura e turismo, portais da cidade e avenida de acesso.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 31/10/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 14 de outubro de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA SA,** inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre-RS, CEP 90.020-060, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO WAIS**, inscrito no CPF/MF nº 632.005.380-15, e portador da cédula de identidade nº 7009036166-SSP/RS.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 66.432,06** (sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **14 de outubro de 2022.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A,** inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, situada a Av. das Nações Unidas, nº 14261, Andar 17 ao 21, Vila Gertrudes, São Paulo-SP, CEP 04.794-000, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, inscrito no CPF/MF nº 219.802.708-99, e portador da cédula de identidade nº 294.995.96-SSP/SP.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 15.206,38** (quinze mil, duzentos e seis reais e trinta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **14 de outubro de 2022.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, situada a Av. Rio Branco, nº 1489, Campo Eliseos, São Paulo-SP, CEP 01.205-001, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, inscrito no CPF/MF nº 115.838.468-83, e portador da cédula de identidade nº 18.304.552-SSP/SP, e pela Sra. **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CPF/MF nº 205.408.568-51, e portadora da cédula de identidade nº 28.543.390-SSP/SP.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 4.100,00** (quatro mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **14 de outubro de 2022.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

- 1 -

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022.

No dia 14 de outubro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 110/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**, em favor das empresas vencedoras pelo critério Menor Preço por Item:

VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R$
GENTE SEGURADORA SA **CNPJ: 90.180.605/0001-02**	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40,41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 80.	66.432,06
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. **CNPJ: 61.074.175/0001-38**	34, 43, 49, 50, 64, 66, 67, 68, 78, 79.	15.206,38
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS **CNPJ: 61.198.164/0001-60**	63, 69, 70.	4.100,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 110/2022 **R$ 85.738,44** (Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

PORTARIA Nº 16, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Ementa: Instaura Processo Administrativo, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

CONSIDERANDO O MEMORANDO Nº 198/2022, ADVINDO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, A QUAL INFORMOU QUE A EMPRESA AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2022, ESTÁ IRREGULAR COM AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo, objetivando a apuração de descumprimento contratual por parte da Empresa AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.143.803/0001-10 a qual deixou de cumprir com as obrigações referentes ao Pregão Eletrônico n° 80/2022 – Contrato nº 74/2022.

Art. 2º - Fica a Comissão nomeada pela Portaria nº 37, de 24 de novembro de 2021, responsável pela apuração dos fatos descritos no art. 1°.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta portaria, para apresentação de relatório conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Art. 5º - A Comissão poderá intimar quaisquer servidores ou agentes políticos do Município para prestarem esclarecimentos e convidarem pessoas não servidoras, através de ofício, para, querendo, prestarem relevante serviço público, informar perante a Comissão fatos de seu conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto investigado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, em 14 de outubro de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022-PMNL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, **torna público que às 14:00 horas do dia 27 de Outubro de 2022**, na Plataforma do COMPRASNET na página eletrônica www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, que tem por Objeto: **Formação de registro de preço para eventual locação de tendas, banheiros e estruturas, para atender a demanda na realização de eventos promovidos pelo município.**

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro **Valdecir Alves de Medeiros** do Município de Nova Laranjeiras, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3637-1148 - E-mail licitacao.pmnl@cnett.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço www.novalaranjeiras.pr.gov.br/LICITAÇÕES e na Plataforma do COMPRASNET na página www.gov.br/compras/pt-br ou ainda no endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Nova Laranjeiras - Pr, das 08:00 às 17:00 horas.

Nova Laranjeiras - Pr, 14 de Outubro de 2022.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro -- CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022

Contratante: Município de Nova Laranjeiras

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Contratado: VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

CNPJ: 11.589.175/0001-00

Objeto: Contratação de empresa para realização de palestra para a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Valor: R$ 2.797,00 (Dois Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Laranjeiras - Pr, 14 de Outubro de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: prmrquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº 097/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 816 de 12 de novembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2022, até o valor de **R$1.784.315,28** (Um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e vinte e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003– Departamento Administrativo
04.122.0002-2006 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil
Valor: R$ 47.000,00
Conta Despesa: 320
Fonte: 00000(Livres)

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003– Departamento Administrativo
04.122.0002-2006 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Valor: R$3.000,00
Conta Despesa: 330
Fonte: 00000(Livres)

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003– Departamento Administrativo
04.122.0002-2006 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor: R$ 8.479,17
Conta Despesa: 909
Fonte: 00908

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003– Departamento Administrativo
04.122.0002-2006 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor: R$ 13.836,11
Conta Despesa: 943
Fonte: 00942

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003– Departamento Administrativo
04.122.0002-2006 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 370
Fonte: 00000(Livres)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: prmrquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003– Departamento Administrativo
04.122.0002-2006 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 100.000,00
Conta Despesa: 400
Fonte: 00000(Livres)

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002– Departamento de Educação
12.361.0004-2011 – Manutenção das Atividades da Escola Domingos Lopes
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil
Valor: R$ 22.000,00
Conta Despesa: 630
Fonte: 00101

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002– Departamento de Educação
12.361.0004-2011 – Manutenção das Atividades da Escola Domingos Lopes
3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
Valor: R$ 3.000,00
Conta Despesa: 660
Fonte: 00101

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002– Departamento de Educação
12.361.0004-2012 – Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 750
Fonte: 00103

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002– Departamento de Educação
12.361.0004-2012 – Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 100.000,00
Conta Despesa: 840
Fonte: 00103

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002– Departamento de Educação
12.361.0004-2013 – Manutenção das Atividades da Escola Rui Barbosa
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 190.000,00
Conta Despesa: 940
Fonte: 00103

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002– Departamento de Educação
12.361.0004-2013 – Manutenção das Atividades da Escola Rui Barbosa
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 1000
Fonte: 00103

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002– Departamento de Educação
12.361.0004-2015 – Manutenção das Atividades da Cândido Xavier
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 1220
Fonte: 00101

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002– Departamento de Educação
12.365.0004-2014 – Manutenção do Transporte Escolar Municipal
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com Locomoção
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 1320
Fonte: 00000(Livres)

05 – SECRETARIA DE ESPORTES
001– Departamento de Esportes
27.812.0006-2020 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil
Valor: R$ 12.000,00
Conta Despesa: 1510
Fonte: 00000(Livres)

05 – SECRETARIA DE ESPORTES
001– Departamento de Esportes
27.812.0006-2020 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Valor: R$ 3.000,00
Conta Despesa: 1520
Fonte: 00000(Livres)

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
010– Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2026 – Manutenção do Consórcio Municipal de Saúde
3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 50.000,00
Conta Despesa: 1750
Fonte: 00000(Livres)

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
010– Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2027 – Atenção Básica – Piso da Atenção Básica em Saúde – PAB FIXO
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil
Valor: R$ 90.000,00
Conta Despesa: 1780
Fonte: 00494

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
010– Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2027 – Atenção Básica – Piso da Atenção Básica em Saúde – PAB FIXO
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: prmrquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

Valor: R$ 22.000,00
Conta Despesa: 1800
Fonte: 00494

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
010– Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2031 – Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 100.000,00
Conta Despesa: 2010
Fonte: 00303

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
010– Fundo Municipal de Saúde
10.304.0007-2035 – Atenção Básica – Apoio a Manutenção das Unidades de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 65.000,00
Conta Despesa: 2160
Fonte: 01016

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
010– Fundo Municipal de Saúde
10.304.0007-2035 – Atenção Básica – Apoio a Manutenção das Unidades de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 50.000,00
Conta Despesa: 2160
Fonte: 01016

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
010– Fundo Municipal de Saúde
10.305.0007-2037 – Vigilância em Saúde – Incentivo Financeiro aos Municípios
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
Valor: R$ 7.000,00
Conta Despesa: 2240
Fonte: 00494

08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL
001– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0008-2044 – Manutenção do Departamento de Promoção e Ação Social
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil
Valor: R$ 38.000,00
Conta Despesa: 2530
Fonte: 00000 (Livres)

08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL
001– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0008-2044 – Manutenção do Departamento de Promoção e Ação Social
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
Valor: R$ 12.000,00
Conta Despesa: 2550
Fonte: 00000 (Livres)

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBAMNISMO
002 – Departamento de Obras
10.451.0009-2051 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras
3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
Valor: R$ 2.000,00
Conta Despesa: 2810
Fonte: 00000(Livres)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: prmrquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBAMNISMO
003– Departamento Rodoviário
26.782.0009-2052 – Manutenção das Atividades do Departamento de Viação
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 300.000,00
Conta Despesa: 2890
Fonte: 00000(Livres)

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBAMNISMO
003– Departamento Rodoviário
26.782.0009-2052 – Manutenção das Atividades do Departamento de Viação
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 100.000,00
Conta Despesa: 2960
Fonte: 00000(Livres)

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBAMNISMO
004 – Departamento de Urbanismo
10.452.0009-2053 – Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil
Valor: R$ 25.000,00
Conta Despesa: 3020
Fonte: 00000(Livres)

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBAMNISMO
004 – Departamento de Urbanismo
10.452.0009-2053 – Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo
3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Valor: R$ 2.000,00
Conta Despesa: 3030
Fonte: 00000(Livres)

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBAMNISMO
004 – Departamento de Urbanismo
10.452.0009-2053 – Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
Valor: R$ 4.000,00
Conta Despesa: 3040
Fonte: 00000(Livres)

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBAMNISMO
004 – Departamento de Urbanismo
10.452.0009-2053 – Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 3050
Fonte: 00000(Livres)

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002– Departamento de Agropecuária
20.606.0010- 2054 – Manutenção do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente
4.4.90.50.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R$ 65.000,00
Conta Despesa: 3100
Fonte: 00000 (Livre)

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002– Departamento de Agropecuária
20.606.0010- 2054 – Manutenção do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: prmrquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

Valor: R$ 2.000,00
Conta Despesa: 3100
Fonte: 00000 (Livre)

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002– Departamento de Agropecuária
20.606.0010- 2054 – Manutenção do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 3160
Fonte: 00000 (Livre)

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002– Departamento de Agropecuária
20.606.0010- 2054 – Manutenção do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 3170
Fonte: 00000 (Livre)

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002– Departamento de Agropecuária
20.606.0010- 2054 – Manutenção do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 7.000,00
Conta Despesa: 3180
Fonte: 00000 (Livre)

11 – ENCARGOS ESPECIAIS
001– Encargos Especiais
28.843.0000-0056– Amortização da Dívida Interna do Município
3.2.90.21.00.00 – Principal da Dívida por Contrato
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 3220
Fonte: 00000(Livres)

11 – ENCARGOS ESPECIAIS
001– Encargos Especiais
28.843.0000-0056– Amortização da Dívida Interna do Município
4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor: R$130.000,00
Conta Despesa: 3230
Fonte: 00000(Livres)

TOTAL ---------- **R$ 1.784315,28**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação e cancelamento de dotações conforme demonstrado logo abaixo:

Excesso de Arrecadação

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
00000	Fonte livre	R$ 870.000,00

02 – GOVERNO MUNICIPAL
002– Assessoria Jurídica
03.092.0002-2003 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil
Valor: R$ 13.836,11
Conta Despesa: 00170
Fonte: 00000(Livres)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: prmrquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
002 – Departamento de Contabilidade/Tesouraria
04.123.0003-2008 – Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade/Tesouraria
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 8.479,17
Conta Despesa: 540
Fonte: 00000 (Livres)

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002– Departamento de Educação
12.361.0004-2012 – Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 90.000,00
Conta Despesa: 840
Fonte: 00103

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002– Departamento de Educação
12.361.0004-2013 – Manutenção das Atividades da Escola Rui Barbosa
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil
Valor: R$ 120.000,00
Conta Despesa: 890
Fonte: 00103

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002– Departamento de Educação
12.361.0004-2014 – Manutenção do Transporte Escolar Municipal
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 1060
Fonte: 00103

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002– Departamento de Educação
12.361.0004-2014 – Manutenção do Transporte Escolar Municipal
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
Valor: R$ 40.000,00
Conta Despesa: 1070
Fonte: 00103

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002– Departamento de Educação
12.361.0004-2014 – Manutenção do Transporte Escolar Municipal
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com Locomoção
Valor: R$ 40.000,00
Conta Despesa: 1140
Fonte: 00103

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
010– Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2026 – Manutenção do Consórcio Municipal de Saúde
3.3.72.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 1740
Fonte: 00303

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
010– Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2030 – Manutenção do Programa Mais Médicos
3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: prmrquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

Valor: R$ 40.000,00
Conta Despesa: 1870
Fonte: 00303

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
010– Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2031 – Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 2030
Fonte: 00303

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
010– Fundo Municipal de Saúde
10.304.0007-2035 – Atenção Básica – Apoio a Manutenção das Unidades de Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 65.000,00
Conta Despesa: 2190
Fonte: 01016

08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL
001– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0008-1038 – Benefícios Eventuais – Ação social – Lei 793/2021
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 40.000,00
Conta Despesa: 2270
Fonte: 00000 (Livres)

08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL
001– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0008-1038 – Benefícios Eventuais – Ação social – Lei 793/2021
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 2280
Fonte: 00000 (Livres)

08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL
004– Fundo Municipal do Idoso
08.241.0008-2050 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 2270
Fonte: 00000 (Livres)

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBAMNISMO
003– Departamento Rodoviário
26.782.0009-2052 – Manutenção das Atividades do Departamento de Viação
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 3000
Fonte: 00000(Livres)

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002– Departamento de Agropecuária
20.606.0010- 2054 – Manutenção do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente
3.3.50.41.00.00 – Contribuições
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 3140
Fonte: 00000 (Livre)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.
PREFEITURA DE MARQUINHO

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002– Departamento de Agropecuária
20.606.0010- 2055 – Incentivo ao Fundo Municipal da Agricultura
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 227.000,00
Conta Despesa: 3200
Fonte: 00000 (Livre)

11 – ENCARGOS ESPECIAIS
001– Encargos Especiais
28.843.0000-0056– Amortização da Dívida Interna do Município
4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor: R$ 50.000,00
Conta Despesa: 3230
Fonte: 00000(Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.
PREFEITURA DE MARQUINHO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 096/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS E MANUTENÇÃO EM RUAS DO QUADRO URBANO E NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR.

CONTRATADO: MARCELO GONÇALVES 06152523974, inscrita no CNPJ nº 44.441.917/0001-05, com sede à Rua Marins Mendes de Abreu, 2443, Pioneiros, CEP 85.140-000 - Município de Candói - Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores e demais dispositivos aplicados a espécie.

Publique-se;

Marquinho/PR, em 13 de Outubro de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.
PREFEITURA DE MARQUINHO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Outubro de 2022.

- **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº. 01.612.552/0001-13.
- **CONTRATADO:** MARCELO GONÇALVES 06152523974 inscrita no CNPJ nº 44.441.917/0001-05, com sede à Rua Marins Mendes de Abreu, 2443, Pioneiros, CEP 85.140-000 - Município de Candói - Estado do Paraná.
- **VALOR TOTAL**: O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de **R$ 17.200,00** (dezessete mil e duzentos reais).
- **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS E MANUTENÇÃO EM RUAS DO QUADRO URBANO E NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 90 (noventa) dias.
- **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.
- **FORO**: Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.

Marquinho, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.
PREFEITURA DE MARQUINHO

LEI Nº 872/2022

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo1 - O Orçamento do Município de Marquinho, Estado do Paraná, para o exercício de 2023 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais

DAS METAS FISCAIS

Artigo2 - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificadas nos Tabelas desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN.

Artigo3 - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Artigo4 - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi alterado para adaptá-lo ao MANUAL TÉCNICO DE TABELAS FISCAIS DA PORTARIA Nº 403, de 28 de junho de 2016-STN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.
PREFEITURA DE MARQUINHO

Artigo5 - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:
Anexos de Riscos Fiscais:
Tabela I - Riscos Fiscais e Providências.
Anexos de Metas Fiscais:
Tabela I - Metas Anuais;
Tabela II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Tabela IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Tabela V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Tabela VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Tabela VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Tabela VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Tabela IX - Projetos em Andamento na data de envio do projeto de Lei da LDO:
Tabela X – Evolução da Receita

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Artigo6- Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Artigo7 - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, aTabela I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Artigo8 - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, a Tabela II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.
PREFEITURA DE MARQUINHO

Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Artigo9 - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, a Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados na Tabela I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Artigo10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, aTabela IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio do Município.
Parágrafo Único - A Tabela apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Artigo11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. A Tabela V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único – ATabela apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Artigo12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.
PREFEITURA DE MARQUINHO

TabelaVI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Artigo13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um Tabela que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Artigo14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - A Tabela VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Artigo15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que aTabela de Metas Anuais seja instruída com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.
PREFEITURA DE MARQUINHO

arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Artigo16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Artigo17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Artigo18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Artigo19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.
PREFEITURA DE MARQUINHO

compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Artigo20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e o Fundo de Previdência e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Artigo21 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, e ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub - função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos na Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Artigo22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo23 - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Artigo24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Artigo25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.
PREFEITURA DE MARQUINHO

empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Artigo26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programada para 2023, poderão ser expandidas em até 10%.

Artigo27 - Constitui Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2022.

Artigo28 - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a incluir no orçamento para o exercício de 2023, recursos para a Reserva de Contingência, não inferior a 2% da Receita Corrente Líquida verificada no exercício de 2022.
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares.

Artigo29 - Ficam os Poder executivo Municipal, Legislativo Municipal e RPPS autorizadosa abrir Créditos Adicionais ao orçamento de 2023até o limite de 30% (Trintapor cento), do valor do orçamento, utilizando como recursos os constantes do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º Autorizado a abrir crédito adicional para programar os recursos do Superávit Financeiro do exercício de 2022;
§ 2º Autorizado a abrir créditos especiais para atender, exclusivamente, a inclusão no Orçamento a dotação necessária para a realização de objeto decorrente de celebração de convênio, ajuste, parceria ou contrato de repasse.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.
PREFEITURA DE MARQUINHO

§ 3º Os créditos aberto com base nos parágrafos anteriores não serão computados no limite constante do caput.

Artigo30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Artigo31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Artigo32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Artigo33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas na forma legal estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Artigo34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF) e na legislação local.

Artigo35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.
PREFEITURA DE MARQUINHO

Artigo36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Artigo37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Artigo38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

Artigo39 - Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Artigo40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Artigo41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo42 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 10% (dez) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.
PREFEITURA DE MARQUINHO

Artigo43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Artigo44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Artigo45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporários na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Artigo 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022 acrescida de 10%, obedecendo aoslimites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, para o Executivo e Legislativo respectivamente (art. 71 da LRF).

Artigo47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Artigo48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Artigo49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.
PREFEITURA DE MARQUINHO

Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Artigo50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Artigo51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Artigo52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).
VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAISrtigo53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Artigo54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Artigo55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.
PREFEITURA DE MARQUINHO

Artigo56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Artigo57 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.
PREFEITURA DE MARQUINHO

LEI Nº 873/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2022, até o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
0103 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-1078 – Resolução SESA 765/2019 - Construção de Unidade Básica de Saúde Comunidade de Gleba Nove
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R$ 200.000,00
Conta Despesa: 00917
Fonte: 00917

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação e cancelamento de dotações conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

1.7.23.50.01.02.00.00.00.00	Resolução SESA 765/2019 - Construção de Unidade Básica de Saúde Comunidade de Gleba Nove	R$ 200.000,00

Artigo3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.
PREFEITURA DE MARQUINHO

LEI Nº 874/2022

SÚMULA: Altera Carga Horária Semanal do Cargo de Assistente Social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Altera o anexo II, da Lei Municipal nº 099/2001, de 21 de dezembro de 2001, que trata da estrutura dos cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Marquinho, reduzindo a carga horária de 40 horas semanais, para 30 horas semanais, para o cargo de Assistente Social.

Parágrafo único - A alteração promovida no caput não acarretará redução de vencimentos dos servidores.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social elaborará escala com a finalidade de que sempre tenham servidores para o atendimento da população durante o horário de expediente administrativo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº. 071
DATA: 30/09/2022

Súmula: Aprova o sistema de loteamento urbano denominado "MANFREDI" no Município de Espigão Alto do Iguaçu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o sistema de loteamento denominado **MANFREDI**, localizado no perímetro urbano do Município de Espigão Alto do Iguaçu, com as devidas alterações, e nos termos da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº. 024/2014 de 23/09/2014.

Art. 2º - A aprovação que trata o artigo anterior refere-se ao projeto, planta e memoriais descritivos do Imóvel Urbano LOTE nº. 96 e 97-A, da GLEBA nº. 22 do IMÓVEL CATANDUVAS, com área de 113.338,00 m2 (cento e treze mil, trezentos e trinta e oito metros quadrados), localizado no Bairro "MANFREDI" com Matrícula nº. 13.503 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Quedas do Iguaçu, tendo como titular proprietária **VERONESE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME**.

Art. 3º - O loteamento acima descrito será composto de 222 (duzentos e vinte e dois) lotes, distribuídos em 16 (dezesseis) quadras, além das vias de circulação e passeios, distribuídas da seguinte forma:

Quadra nº. 01	Lote: 01	Área Total 4.042,14 m2
	Lote nº. 01	4.042,14 m2

Quadra nº. 02	Lotes: 11	Área Total 3.529,69 m2
	Lote nº. 01	299,00 m2
	Lote nº. 02	312,00 m2
	Lote nº. 03	312,00 m2
	Lote nº. 04	396,46 m2
	Lote nº. 05	377,23 m2
	Lote nº. 06	312,00 m2
	Lote nº. 07	312,00 m2

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

	Lote nº. 08	312,00 m2
	Lote nº. 09	299,00 m2
	Lote nº. 10	299,00 m2
	Lote nº. 11	299,00 m2

Quadra nº. 03	Lotes: 15	Área Total 5.229,03 m2
	Lote nº. 01	366,30 m2
	Lote nº. 02	375,00 m2
	Lote nº. 03	375,00 m2
	Lote nº. 04	375,00 m2
	Lote nº. 05	375,00 m2
	Lote nº. 06	294,00 m2
	Lote nº. 07	294,00 m2
	Lote nº. 08	294,00 m2
	Lote nº. 09	294,00 m2
	Lote nº. 10	294,00 m2
	Lote nº. 11	377,24 m2
	Lote nº. 12	455,26 m2
	Lote nº. 13	379,44 m2
	Lote nº. 14	303,63 m2
	Lote nº. 15	377,16 m2

Quadra nº. 04	Lotes: 04	Área Total 1.119,44 m2
	Lote nº. 01	279,67 m2
	Lote nº. 02	291,19 m2
	Lote nº. 03	283,07 m2
	Lote nº. 04	265,51 m2

Quadra nº. 05	Lotes: 21	Área Total 6.412,32 m2
	Lote nº. 01	374,15 m2
	Lote nº. 02	392,00 m2
	Lote nº. 03	343,00 m2
	Lote nº. 04	306,25 m2
	Lote nº. 05	294,00 m2
	Lote nº. 06	294,00 m2
	Lote nº. 07	294,00 m2
	Lote nº. 08	294,00 m2
	Lote nº. 09	294,00 m2
	Lote nº. 10	294,00 m2
	Lote nº. 11	294,00 m2
	Lote nº. 12	294,00 m2
	Lote nº. 13	294,00 m2
	Lote nº. 14	294,00 m2
	Lote nº. 15	294,00 m2
	Lote nº. 16	294,00 m2
	Lote nº. 17	294,00 m2
	Lote nº. 18	294,00 m2

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: financeiro@espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br
gabinete@espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

	Lote nº. 19	305,48 m2
	Lote nº. 20	283,32 m2
	Lote nº. 21	292,12 m2

Quadra nº. 06	Lotes: 24	Área Total 7.628,89 m2
	Lote nº. 01	320,95 m2
	Lote nº. 02	308,70 m2
	Lote nº. 03	308,70 m2
	Lote nº. 04	308,70 m2
	Lote nº. 05	294,00 m2
	Lote nº. 06	294,00 m2
	Lote nº. 07	303,80 m2
	Lote nº. 08	304,05 m2
	Lote nº. 09	347,65 m2
	Lote nº. 10	308,70 m2
	Lote nº. 11	308,70 m2
	Lote nº. 12	373,65 m2
	Lote nº. 13	439,34 m2
	Lote nº. 14	308,70 m2
	Lote nº. 15	308,70 m2
	Lote nº. 16	347,65 m2
	Lote nº. 17	304,05 m2
	Lote nº. 18	303,80 m2
	Lote nº. 19	294,00 m2
	Lote nº. 20	294,00 m2
	Lote nº. 21	308,70 m2
	Lote nº. 22	308,70 m2
	Lote nº. 23	308,70 m2
	Lote nº. 24	320,95 m2

Quadra nº. 07	Lote: 21	Área Total 6.720,52 m2
	Lote nº. 01	316,05 m2
	Lote nº. 02	311,15 m2
	Lote nº. 03	311,15 m2
	Lote nº. 04	294,00 m2
	Lote nº. 05	318,02 m2
	Lote nº. 06	318,02 m2
	Lote nº. 07	311,15 m2
	Lote nº. 08	311,15 m2
	Lote nº. 09	314,56 m2
	Lote nº. 10	439,76 m2
	Lote nº. 11	375,68 m2
	Lote nº. 12	294,58 m2
	Lote nº. 13	314,56 m2
	Lote nº. 14	311,15 m2
	Lote nº. 15	311,15 m2
	Lote nº. 16	318,02 m2

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: financeiro@espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br
gabinete@espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

	Lote nº. 17	318,02 m2
	Lote nº. 18	294,00 m2
	Lote nº. 19	311,15 m2
	Lote nº. 20	311,15 m2
	Lote nº. 21	316,05 m2

Quadra nº. 08	Lotes: 21	Área Total 6.399,76 m2
	Lote nº. 01	304,24 m2
	Lote nº. 02	306,25 m2
	Lote nº. 03	306,25 m2
	Lote nº. 04	306,25 m2
	Lote nº. 05	306,25 m2
	Lote nº. 06	306,25 m2
	Lote nº. 07	306,25 m2
	Lote nº. 08	306,25 m2
	Lote nº. 09	306,25 m2
	Lote nº. 10	294,00 m2
	Lote nº. 11	294,00 m2
	Lote nº. 12	306,25 m2
	Lote nº. 13	306,25 m2
	Lote nº. 14	306,25 m2
	Lote nº. 15	306,25 m2
	Lote nº. 16	306,25 m2
	Lote nº. 17	306,25 m2
	Lote nº. 18	306,25 m2
	Lote nº. 19	306,25 m2
	Lote nº. 20	298,87 m2
	Lote nº. 21	308,65 m2

Quadra nº. 09	Lotes: 19	Área Total 5.718,02 m2
	Lote nº. 01	283,81 m2
	Lote nº. 02	306,25 m2
	Lote nº. 03	306,25 m2
	Lote nº. 04	306,25 m2
	Lote nº. 05	306,25 m2
	Lote nº. 06	306,25 m2
	Lote nº. 07	306,25 m2
	Lote nº. 08	306,25 m2
	Lote nº. 09	294,00 m2
	Lote nº. 10	294,00 m2
	Lote nº. 11	306,25 m2
	Lote nº. 12	306,25 m2
	Lote nº. 13	306,25 m2
	Lote nº. 14	306,25 m2
	Lote nº. 15	306,25 m2
	Lote nº. 16	306,25 m2
	Lote nº. 17	306,25 m2

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: financeiro@espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br
gabinete@espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

	Lote nº. 18	274,85 m2
	Lote nº. 19	283,86 m2

Quadra nº. 10	Lotes: 15	Área Total 5.242,89 m2
	Lote nº. 01	327,81 m2
	Lote nº. 02	325,85 m2
	Lote nº. 03	325,85 m2
	Lote nº. 04	325,85 m2
	Lote nº. 05	325,85 m2
	Lote nº. 06	325,85 m2
	Lote nº. 07	503,04 m2
	Lote nº. 08	433,73 m2
	Lote nº. 09	392,00 m2
	Lote nº. 10	325,85 m2
	Lote nº. 11	325,85 m2
	Lote nº. 12	325,85 m2
	Lote nº. 13	325,85 m2
	Lote nº. 14	325,85 m2
	Lote nº. 15	327,81 m2

Quadra nº. 11	Lotes: 10	Área Total 3.117,04 m2
	Lote nº. 01	256,88 m2
	Lote nº. 02	256,88 m2
	Lote nº. 03	294,00 m2
	Lote nº. 04	522,04 m2
	Lote nº. 05	289,31 m2
	Lote nº. 06	301,35 mn2
	Lote nº. 07	301,35 m2
	Lote nº. 08	301,35 m2
	Lote nº. 09	299,88 m2
	Lote nº. 10	294,00 m2

Quadra nº. 12	Lotes: 17	Área Total 5.036,18 m2
	Lote nº. 01	292,39 m2
	Lote nº. 02	297,68 m2
	Lote nº. 03	297,68 m2
	Lote nº. 04	297,68 m2
	Lote nº. 05	297,68 m2
	Lote nº. 06	297,68 m2
	Lote nº. 07	297,68 m2
	Lote nº. 08	303,31 m2
	Lote nº. 09	303,31 m2
	Lote nº. 10	297,68 m2
	Lote nº. 11	297,68 m2
	Lote nº. 12	297,68 m2
	Lote nº. 13	297,68 m2
	Lote nº. 14	297,68 m2

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: financeiro@espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br
gabinete@espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

	Lote nº. 15	297,68 m2
	Lote nº. 16	277,66 m2
	Lote nº. 17	287,35 m2

Quadra nº. 13	Lotes: 12	Área Total 3.653,3,7 m2
	Lote nº. 01	293,96 m2
	Lote nº. 02	373,95 m2
	Lote nº. 03	361,69 m2
	Lote nº. 04	306,25 m2
	Lote nº. 05	306,25 m2
	Lote nº. 06	306,25 m2
	Lote nº. 07	308,37 m2
	Lote nº. 08	274,69 m2
	Lote nº. 09	250,00 m2
	Lote nº. 10	263,10 m2
	Lote nº. 11	278,86 m2
	Lote nº. 12	330,00 m2

Quadra nº. 14	Lotes: 21	Área Total 6.690,82 m2
	Lote nº. 01	391,41 m2
	Lote nº. 02	321,76 m2
	Lote nº. 03	318,26 m2
	Lote nº. 04	315,61 m2
	Lote nº. 05	312,79 m2
	Lote nº. 06	310,05 m2
	Lote nº. 07	307,31 m2
	Lote nº. 08	304,58 m2
	Lote nº. 09	301,87 m2
	Lote nº. 10	320,31 m2
	Lote nº. 11	428,44 m2
	Lote nº. 12	303,62 m2
	Lote nº. 13	303,62 m2
	Lote nº. 14	303,62 m2
	Lote nº. 15	303,62 m2
	Lote nº. 16	303,62 m2
	Lote nº. 17	303,62 m2
	Lote nº. 18	303,62 m2
	Lote nº. 19	304,29 m2
	Lote nº. 20	323,47 m2
	Lote nº. 21	305,33 m2

Quadra nº. 15	Lotes: 05	Área Total 1.959,51 m2	Área Total Não Edificável 1.375,51 m2	**Área Total Edificável 584,00 m2**
	Lote nº. 01	389,24 m2	234,36 m2	**154,88 m2**

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: financeiro@espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br
gabinete@espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

	Lote nº. 02	390,00 m2	265,89 m2	**124,11 m2**
	Lote nº. 03	390,21 m2	274,39 m2	**115,82 m2**
	Lote nº. 04	390,00 m2	292,47 m2	**97,53 m2**
	Lote nº. 05	400,06 m2	308,40 m2	**91,66 m2**

Quadra nº. 16	Lotes: 05	Área Total 1.525,91 m2	Área Total Não Edificável 1.289,13 m2	**Área Total Edificável 236,78 m2**
	Lote nº. 01	310,74 m2	266,75 m2	**43,99 m2**
	Lote nº. 02	300,00 m2	263,62 m2	**36,38 m2**
	Lote nº. 03	300,00 m2	268,18 m2	**31,82 m2**
	Lote nº. 04	300,00 m2	264,18 m2	**35,82 m2**
	Lote nº. 05	315,17 m2	226,40 m2	**88,77 m2**

Art. 4º - As áreas constantes no projeto do referido loteamento serão dispostas da seguinte forma:

I – a soma da área dos lotes corresponderá ao total de 74.025,52 m2 (setenta e quatro mil, vinte e cinco metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados), correspondente a 65,31396% da área total;

II – a soma da área dos logradouros públicos e passeios corresponderão ao total de 37.578,35 m2 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e oito metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados), correspondente a 34,68604% da área total;

III – Ficam criadas as Ruas Lapa, Cafelândia, Canoas, Pain Filho, Corbélia, Vitorino, Guaratuba e Nova Aurora no Loteamento MANFREDI;

IV – Fica criada a Travessa Canoas no Loteamento MANFREDI;

V – Fica criada a Avenida Tibagi no Loteamento MANFREDI;

VI – Incorporam no Loteamento MANFREDI as ruas já existentes Catanduvas, Antonina e Araucária.

Art. 5º - O loteamento constante no Artigo 1º será composto pelas quadras e lotes conforme memoriais e anexos do projeto do loteamento.

Art. 6º - Ao executar o projeto, o loteador deverá no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da publicação deste decreto, as obras de infraestrutura constantes do art. 15, 17 e 18 da Lei Complementar 024/2014, conforme termo de compromisso assinado pelo loteador.

Art. 7º - O loteador fará constar em escritura pública e registro imobiliário a pessoa jurídica do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: financeiro@espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br
gabinete@espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

Paraná como titular proprietário do Lote 01 da Quadra 01, com área total de 4.042,14 m2 (quatro mil, quarenta e dois metros quadrados e quatorze centímetros quadrados), correspondente a 3,5699% da área total.

Art. 8º - Fica aprovado o modelo de contrato do Loteamento no que se refere à infraestrutura, conforme Cláusula 3ª do Parágrafo 1º do contrato.

Art. 9º - Após a aprovação do projeto definitivo, o loteador submete o loteamento ao registro imobiliário, apresentando a documentação exigida pela Lei Federal nº. 4.591/64 e suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 6.766/79, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de prescrição da presente aprovação.

Art. 10 - Após o Registro do Loteamento em Cartório, o loteador se compromete a encaminhar uma via completa do Processo do Loteamento para fins de cadastro junto a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação do Registro do Loteamento, sob pena de revogação do presente Decreto.

Art. 11 - Os lotes só poderão receber construções depois de executadas as obras de infraestrutura prevista no art. 15, 17 e 18 da Lei Complementar Municipal nº. 024/2014 de 23/09/2014.

Parágrafo Único – Só serão concedidas autorizações de ligações de água e energia elétrica pelas Concessionárias após emissão de Vistoria de Conclusão de Obras emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município, se constatado a conclusão do art. 15, 17 e 18 da Lei Complementar Municipal nº. 024/2014 de 23/09/2014.

Art. 12 - Qualquer descumprimento por parte do loteador previsto neste decreto ensejará revogação do presente instrumento.

Art. 13 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 138/2022/PMEAI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: J. P. BOTH & CIA LTDA - ME.
OBJETO: FICA ACRESCIDO EM ATÉ 25% O VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO Nº 138/2022, FIRMADO EM 02 DE AGOSTO DE 2022, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS NOVAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022/PMEAI, A TÍTULO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO DE OBRA NÃO PLANILHADOS INICIALMENTE, AUMENTANDO EM MAIS R$ 74.710,00 (SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS) O VALOR CONTRATUAL, DE CONFORMIDADE COM À CLÁUSULA DÉCIMA DO PRESENTE CONTRATO, AMPARADO PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ATRAVÉS DE SEU ART. 65 PARÁGRAFO 1º, NOVO ORÇAMENTO E PARECER JURÍDICO, EM RAZÃO DE QUE SÃO ITENS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS REFERIDOS VEÍCULOS/MÁQUINAS.
ASSINATURA: 13/10/2022.

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 142/2022/PMEAI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: WILLIAN WRZESINSKI & CIA LTDA - ME.
OBJETO: FICA ACRESCIDO EM ATÉ 25% O VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO Nº 142/2022, FIRMADO EM 02 DE AGOSTO DE 2022, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS NOVAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022/PMEAI, A TÍTULO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO DE OBRA NÃO PLANILHADOS INICIALMENTE, AUMENTANDO EM MAIS R$ 25.036,00 (VINTE E CINCO MIL E TRINTA E SEIS REAIS) O VALOR CONTRATUAL, DE CONFORMIDADE COM À CLÁUSULA DÉCIMA DO PRESENTE CONTRATO, AMPARADO PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ATRAVÉS DE SEU ART. 65 PARÁGRAFO 1º, NOVO ORÇAMENTO E PARECER JURÍDICO, EM RAZÃO DE QUE SÃO ITENS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS REFERIDOS VEÍCULOS/MÁQUINAS.
ASSINATURA: 13/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 105
DATA: 14/10/2022

Súmula: Concede Diária ao Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Fica concedido ao Prefeito Municipal Srº. AGENOR BERTONCELO, inscrito no CPF nº 036.793.909-63 e RG nº 1.162.395-6/SESP-PR, matrícula 5967-9, 1 ½ (uma diária e meia), no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) a diária, totalizando o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), com saída da viagem do Município de Espigão Alto do Iguaçu e destino a Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 17 e 18 de outubro de 2022, utilizando-se para a viagem o veículo oficial Jetta de placa BBG-2463, tendo por objetivo da viagem, tratar dos seguintes assuntos:

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:
Tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal junto ao Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná (ALEP), Deputado Estadual Ademar Traiano, para verificar o andamento das solicitações de recursos financeiros para o munícipio, perante o Governo do Estado.

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL:
Verificar e acompanhar o andamento do processo de liberação de recursos referente ao Projeto Urbanístico de Revitalização da Avenida Brasília.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 14 DE OUTUBRO DE 2022.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

Município de Porto Barreiro - 2022
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Equiplano Página:1

Lei/Ato nº 634 - Decreto nº 172/2022 de 11/10/2022		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 525	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	668	2021

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Transferência	Anulação de Dotações	56.000,00	0,00

Despesa

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação Externa	20.000,00
03.001	DIRETORIA GERAL	Abertura	
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
230 00000	Recursos Ordinários (Livres)	SAMAE - Serv Aut Municipal de Agua e Esgoto	
Crédito adicional:	Transferência	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Anulação Externa	36.000,00
05.001	EDUCAÇÃO - IMP TRANSF CONST (ENSINO FUNDAMENTAL)	Abertura	
12.361.0005.2009	TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
690 00000	Recursos Ordinários (Livres)	SAMAE - Serv Aut Municipal de Agua e Esgoto	
Crédito adicional:	Transferência	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Transferência	Anulação de Dotações	Acréscimo	56.000,00	0,00	#
Transferência	Anulação de Dotações	Anulação	56.000,00	56.000,00	

SAMAE Serv Aut Municipal de Agua e Esgoto - 2022
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Equiplano Página:1

Lei/Ato nº 83 - Decreto nº 172/2022 de 11/10/2022		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 74	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	668	2021

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Transferência	Anulação de Dotações	56.000,00	56.000,00

Despesa

01	SEMAE - Serv Aut Municipal de Agua e esgoto	Acréscimo por Anulação	15.000,00
01.001	SEMAE - Serv Aut Municipal de Agua e Esgoto	Abertura	
17.605.0001.2001	MANUTENÇÃO DO SAMAE		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
20 00001	RECURSOS INTRA-ORÇAMENTARIOS LIVRES	Município de Porto Barreiro	
Crédito adicional:	Transferência	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
01	SEMAE - Serv Aut Municipal de Agua e esgoto	Acréscimo por Anulação	6.000,00
01.001	SEMAE - Serv Aut Municipal de Agua e Esgoto	Abertura	
17.605.0001.2001	MANUTENÇÃO DO SAMAE		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
40 00001	RECURSOS INTRA-ORÇAMENTARIOS LIVRES	Município de Porto Barreiro	
Crédito adicional:	Transferência	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
01	SEMAE - Serv Aut Municipal de Agua e esgoto	Acréscimo por Anulação	5.000,00
01.001	SEMAE - Serv Aut Municipal de Agua e Esgoto	Abertura	
17.605.0001.2001	MANUTENÇÃO DO SAMAE		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
80 00001	RECURSOS INTRA-ORÇAMENTARIOS LIVRES	Município de Porto Barreiro	
Crédito adicional:	Transferência	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
01	SEMAE - Serv Aut Municipal de Agua e esgoto	Acréscimo por Anulação	30.000,00
01.001	SEMAE - Serv Aut Municipal de Agua e Esgoto	Abertura	
17.605.0001.2001	MANUTENÇÃO DO SAMAE		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
120 00001	RECURSOS INTRA-ORÇAMENTARIOS LIVRES	Município de Porto Barreiro	
Crédito adicional:	Transferência	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Transferência	Anulação de Dotações	Acréscimo	56.000,00	56.000,00

Município de Porto Barreiro - 2022
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Equiplano Página:1

Lei/Ato nº 635 - Decreto nº 173/2022 de 11/10/2022		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 525	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	668	2021

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	40.000,00	40.000,00

Despesa

07	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL	Acréscimo	5.000,00
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0008.2036	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2580 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
07	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL	Acréscimo	3.000,00
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0008.2036	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
933 00933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
07	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL	Acréscimo	4.000,00
07.005	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	Abertura	
08.244.0008.2041	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3070 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
11	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	Acréscimo	6.000,00
11.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	Abertura	
27.812.0011.2057	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3970 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
11	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	Acréscimo	10.000,00
11.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	Abertura	
27.812.0011.2057	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		
3980 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
11	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	Acréscimo	12.000,00
11.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	Abertura	
27.812.0011.2057	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4010 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	40.000,00	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022/PMQI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21 de novembro do ano de 2022, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito á Rua Juazeiro n° 1065, Cep.: 85.460-000, Centro, em Quedas do Iguaçu , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Município	Pavimentação em CBUQ	3.812,91 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@fiqnet.com.br e/ou junto ao site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3532-8200.

Quedas do Iguaçu, 13 de outubro de 2022.
ITAMAR DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ/MF: 01.545.843/0001-36
RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE: (46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 005/2022/CMVQI

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DE IGUAÇU,** Estado do Paraná, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, cujo objeto é a contratação de empresas para prestação de serviços especializados em mecânica com o fornecimento de peças para a manutenção corretiva e preventiva da suspensão, injeção eletrônica, sistemas de arrefecimento, alinhamento, balanceamento e cambagem dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

- **Data de Abertura**:31/10/2022.
- **Horário**: 09h30min
- **Local**: Divisão de Licitações.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital e seus anexos poderão ser obtidos junto a Divisão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, localizada na Rua das Palmeiras, 1254, Praça dos Três Poderes, Centro, Fone/Fax: (46) 3532-4980, no horário normal de expediente das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira e/ou obtido pela internet, no seguinte endereço eletrônico: www.camaraqi.pr.gov.br/licitações.

Quedas do Iguaçu, 14 de outubro de 2022.

FRANCIELI DISNER
Pregoeira

SIMON LEILÕES

LEILÕES JUDICIAIS EM LARANJEIRAS DO SUL/PR

1º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, no dia 27/10/2022 às 13:30h, (com lances a partir da avaliação). 2º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, no dia 10/11/2022 às 13:30h, (pela melhor oferta desde que não seja vil). LOCAL DO LEILÃO ON-LINE: Site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - *O Interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica.* LEILOEIRO: Elton Luiz Simon Jucepar 09/023-L, cuja remuneração será da seguinte forma: Em se tratando de arrematação, 5% sobre o valor da transação, a ser paga pelo adquirente, não se incluindo no valor oferecido, o que deverá ser informado previamente aos interessados. *Intimação: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s), cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.* Caso houver qualquer impedimento nas datas e horários o leilão será realizado no dia útil seguinte. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) imóvel(is) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigido. - **Vara Cível -** Autos 0005398-27.2016.8.16.0104 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDARIA VALE DAS AGUAS - CRESOL VALE DAS AGUA e executado(s): ADRIANO GRZIBOVSKI. **BEM(NS): Nova Laranjeiras/PR: Área de 7.3285 ha, s/ benfeitorias, sendo 01 alq. e meio mecanizado e o restante pastagem, lote 32, Gleba Buriti, localidade de Buriti, matr. R-1-21.158 CRI.** Avaliação R$180.000,00 em 29/03/2019. VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R$259.505,72 em 20/07/2022. Dívida: R$34.417,87, em 10/03/2017, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Temo de Penhora mov.50.1. Ônus: Os que constarem nos autos.

RELAÇÃO COMPLETA DOS BENS E MAIS INFORMAÇÕES: Simon Leilões – (46) 3225-2268 - www.simonleiloes.com.br - contato@simonleiloes.com.br

AGORA COM A
PRINCESA DOS CAMPOS FICOU
MAIS FÁCIL VIAJAR PARA SÃO PAULO*
Capitão Leonidas Marques
Nova Prata do Iguaçu
Salto do Lontra
Dois Vizinhos
São Jorge do Oeste
Quedas do Iguaçu
Espigão Alto do Iguaçu
*Conexão
São Paulo
Consulte conexões em umas dessas agencias ou pelo nosso
SAC 0800 42 10000
Princesa dos Campos

Pypy pet
• Prático
• Econômico
• Higiênico
Ideal para pets que fazem suas necessidades dentro de casa

Adquira já
(42) 3635-2944
Correio DO POVO DO PARANÁ